



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2014

Florianópolis, 29 de outubro de 2014.

Assunto: Dispõe sobre a revisão do Plano Anual de Trabalho 2015 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IFSC, conjuntamente com os Pró-Reitores de Administração e de Desenvolvimento Institucional,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2015-2019;

Considerando a necessidade de organizar de forma alinhada os Processos de Elaboração do Plano Anual de Trabalho 2015 e da Programação Orçamentária 2015 do IFSC;

Considerando a implantação do Sistema de Planejamento para cadastro do Plano Anual de Trabalho 2015;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 04/2014/Reitoria;

Considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a Revisão do Plano Anual de Trabalho - PAT 2015, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

**CAPÍTULO II
DA REVISÃO DO PAT 2015**

Art.2º No processo de revisão do PAT 2015, cadastrado no sistema de planejamento, os itens referentes aos projetos e manutenção da UGR poderão sofrer alteração, considerando:



- I. A necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR.
- II. A articulação com o PDTI 2014/2015 e demais Planos Diretores.
- III. O nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento.
- IV. A articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 3º Para revisão do PAT 2015, os câmpus deverão respeitar seu limite orçamentário geral, o qual corresponde a 90% (noventa por cento) do orçamento identificado para o câmpus na dimensão geral da Matriz CONIF 2015, reservando-se 10% (dez por cento) para a Unidade Gestora Responsável (UGR) - IFSC REDE - conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN; bem como o valores orçamentários definidos para cada Ação Orçamentária (custeio, investimento e capacitação).

Parágrafo Único. O limite orçamentário geral do câmpus, apresentado na Tabela 01 do Anexo I, desta IN, corresponde à soma da previsão de despesas referentes às ações orçamentárias 20RL (custeio e investimento) e 4572 (capacitação).

Art. 4º Para revisão do PAT 2015, a Reitoria deverá respeitar o limite orçamentário geral da Reitoria, o qual corresponde a 90% do identificado para a reitoria na dimensão geral da Matriz CONIF 2015, reservando-se 10% (dez por cento) para a Unidade Gestora Responsável (UGR) - IFSC REDE - conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN.

Parágrafo Único. O limite orçamentário geral da Reitoria, apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN, corresponde à soma da previsão de despesas referentes às ações orçamentárias 20RL (custeio e investimento), 4572 (capacitação), 6358 (capacitação específica para educação de jovens e adultos, reconhecimento de saberes e certificação de competências) e 20RJ (capacitação de educadores das redes públicas).

Art. 5º Os limites orçamentários gerenciados pela Reitoria, referentes às dimensões (blocos complementares) denominadas de Ensino à Distância, Pesquisa Aplicada (Pesquisa e Extensão) e Assistência ao Estudante da EPT, bem como para a Capacitação de Educadores das Redes Públicas (Ação 20RJ) serão planejados na íntegra, não incidindo sobre estes o percentual de 10%, conforme apresentado de forma detalhada na Tabela 01, do Anexo I desta IN.

Art. 6º A planilha orçamentária final de cada UGR, a ser considerada para execução orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para **manutenção** da UGR e pelos custos estimados para o desenvolvimento dos **projetos** da UGR, alinhados ao Planejamento Estratégico do IFSC, conforme cadastro realizado no sistema de planejamento.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR, os custos vinculados ao funcionamento da UGR, como por exemplo: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia



elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar-condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados; material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro e manutenção); diárias e passagens não vinculados aos projetos; auxílio-moradia, quando existir; suprimento de fundos, entre outros.

§2º Se por ventura tiverem sido inseridos custos com **investimento (despesas de capital)** na manutenção da UGR, orienta-se que os mesmos deverão ser obrigatoriamente remetidos para a planilha de custos dos projetos cadastrados no sistema.

§3º Recomenda-se que, na programação orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para o atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.

§4º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2015, considerará apenas os custos referentes aos projetos cadastrados no sistema de planejamento que, ordenados decrescentemente pelo nível de prioridade, resultem em custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR, suprimido o valor estimado para o custo total de sua manutenção.

§5º Os projetos que demandarem recursos extraorçamentários deverão estar classificados com nível mais baixo na ordem de prioridade.

Art. 7º A distribuição orçamentária geral da UGR, referente aos itens de processamento de dados (tecnologia da informação), deve estar articulada com as necessidades previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2014-2015. Tal articulação deve ocorrer por meio de:

- I. identificação, na seção 5 do PDTI 2014-2015, das necessidades que demandarão previsão de recursos orçamentários para a manutenção da UGR no exercício 2015, e inclusão no PAT 2015.
- II. identificação, na seção 5 do PDTI 2014-2015, das necessidades que demandarão elaboração de projetos no exercício 2015, com ou sem previsão de recursos orçamentários, e inclusão no PAT 2015.
- III. projetos que demandem contratação de serviços ou aquisição de equipamentos de TI, não previstos no PDTI 2014-2015, poderão ser incluídos no PAT 2015, mas deverão ser considerados quando da revisão do PDTI, prevista para ter início em dezembro de 2014.

Parágrafo Único. O orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTI em 2015 deverá ser lançado integralmente no PAT 2015, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR, conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN.



CAPÍTULO III DA REVISÃO DO CADASTRO DOS PROJETOS

Art. 8º. No processo de revisão do cadastro dos projetos no sistema de planejamento, deverá ser observado o alinhamento com as iniciativas estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico, em conformidade com a tipologia das iniciativas, conforme descrito a seguir:

- I. articuladas: projetos elaborados, cadastrados, coordenados e executados pela própria unidade gestora, mas que necessitam de articulação com Reitoria; são ações que não devem ou não podem ser realizadas de formas diferentes em cada câmpus ou que devem ser compartilhadas como boas práticas a serem seguidas por outros câmpus além do proponente.
- II. autônomas: projetos elaborados, cadastrados, coordenados e executados pela própria unidade gestora.
- III. específicas: projetos cadastrados e coordenados pela Reitoria, em que os câmpus participam na elaboração e/ou execução.

§1º. Os câmpus poderão elaborar e cadastrar projetos que atendam às iniciativas estratégicas classificadas como articuladas e autônomas.

§2º. As Unidades da Reitoria poderão elaborar e cadastrar projetos que atendam às iniciativas estratégicas classificadas como articuladas, autônomas e específicas.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DE REVISÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2015

Art. 09º. Todos os projetos do câmpus que estiverem vinculados às iniciativas estratégicas de tipologia articulada deverão observar o fluxo definido na Figura 01 do Anexo II, desta IN.

Art. 10. Todos os projetos dos câmpus que estiverem vinculados às iniciativas estratégicas de tipologia autônoma deverão observar o fluxo definido na Figura 02 do Anexo III, desta IN.

Art. 11. O PAT 2015 do Câmpus deverá ser aprovado pelo Colegiado do Câmpus.

Art. 12. O prazo final para revisão e validação do PAT 2015 do Câmpus encerra no dia 14 de novembro de 2015.



Art. 13. O PAT 2015 de cada UGR deverá ser validado no sistema de planejamento.

Parágrafo Único. Além da validação no sistema de planejamento, o Câmpus deverá formalizá-la também, por meio de memorando eletrônico, endereçado à Diretoria de Gestão do Conhecimento/PRODIN, acompanhado da Ata de aprovação do Colegiado e de Relatório Síntese do PAT 2015, o qual deverá conter a relação dos projetos e manutenção e os respectivos recursos financeiros.

CAPÍTULO V DOS AJUSTES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14. A revisão do PAT 2015, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada a possibilidade de realização destes, considerando os limites orçamentários gerais da própria UGR, bem como a possibilidade de negociações, considerando o limite orçamentário geral das demais UGRs.

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias que envolverem negociações entre os Câmpus serão mediadas, necessariamente, pela Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Os Planejamentos Anuais de Trabalho 2015, dos Câmpus Avançados em processo de implantação, deverão ser gerenciados pelos respectivos Câmpus ao qual estiverem vinculados, em conjunto com a Diretoria de Expansão e a estrutura de gestão específica do Câmpus Avançado.

Art.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Colégio de Dirigentes em instância final.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FLEMMING LUZ
Pró-Reitora de Administração

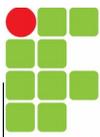
ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora



ANEXO I

UGR	Limite Orçamentário Final PAT 2015
Araranguá	R\$ 2.539.039,00
Caçador	R\$ 1.763.511,00
Canoinhas	R\$ 2.312.914,00
Chapecó	R\$ 2.752.314,00
Criciúma	R\$ 2.386.094,00
Florianópolis	R\$ 13.467.964,00
Florianópolis-Continente	R\$ 2.539.039,00
Garopaba	R\$ 1.727.811,00
Gaspar	R\$ 2.168.413,00
Itajaí	R\$ 1.830.645,00
Jaraguá do Sul	R\$ 2.539.039,00
Jaraguá do Sul - GW	R\$ 2.719.318,00
Joinville	R\$ 5.035.801,00
Lages	R\$ 2.021.363,00
Palhoça Bilíngue	R\$ 1.763.127,00
São Carlos	R\$ 565.623,00
São José	R\$ 4.072.680,00
São Miguel do Oeste	R\$ 2.200.120,00
Tubarão	R\$ 565.623,00
Urupema	R\$ 1.775.945,00
Xanxerê	R\$ 2.422.944,00
Reitoria - Limite Geral	R\$ 5.678.084,64
Reitoria - Ensino à Distância	R\$ 231.577,00



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

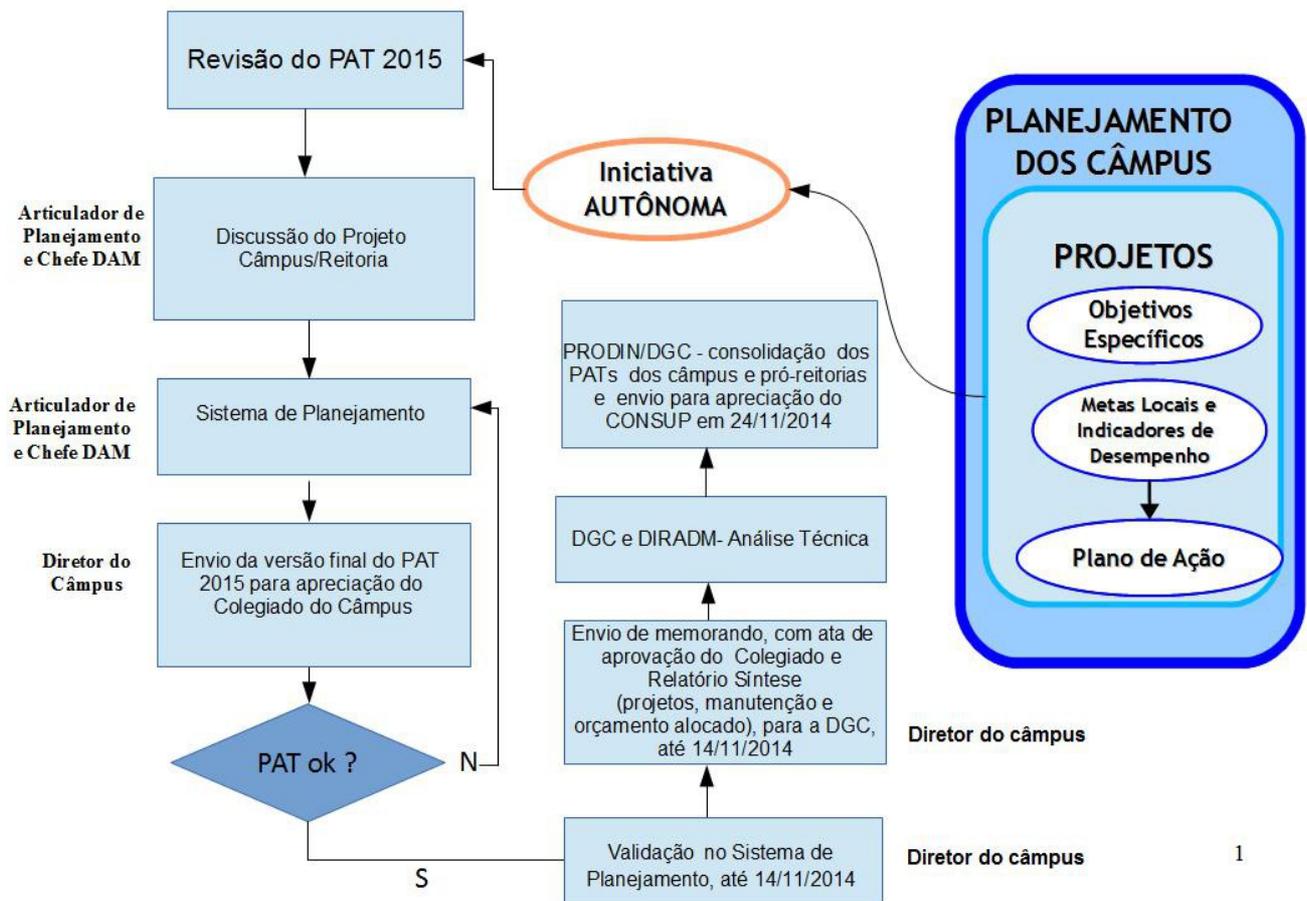
Reitoria - Pesquisa Aplicada (Pesquisa e Extensão)	R\$1.481.574,10
Reitoria - Assistência ao estudante da EPT	R\$8.821.596,00
Reitoria - Pesquisa Aplicada (Pesquisa e Extensão)	R\$1.481.574,10
Reitoria - Capacitação de Educadores das Redes Públicas - Ação 20RJ	R\$602.680,00

Tabela 1. Limites Orçamentários das UGRs - Unidades Gestoras Responsáveis



ANEXO II

Figura 01 - Fluxograma Iniciativa Autônoma





ANEXO III

Figura 02 - Fluxograma Iniciativa Articulada

